



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Instituto Ateneu		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, do Instituto Ateneu, com sede nesta capital, até 31 de dezembro de 2017.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
SPU Nº: 12305045-6	PARECER Nº: 004/2014	APROVADO EM: 09.12.2013

I – RELATÓRIO

O Instituto Ateneu, representado por seu diretor, Rafael Rabelo Bastos, mediante o processo nº 12305045-6, requereu ao Presidente deste Conselho Estadual de Educação o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, a ser ofertado na sede do referido Instituto, na Rua São Vicente de Paula, 300, Antônio Bezerra, CEP: 60.350-416, nesta capital.

O Instituto Ateneu tem como mantenedor CV & C Consultores Associados LTDA, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 41.303.231/0001-51, e sede na Rua Carlos Vasconcelos, 1774, Meireles, CEP: 60,115-170, nesta capital.

A sede de Antônio Bezerra encontra-se devidamente credenciada como Unidade de Educação Profissional de Nível Técnico mediante o Parecer CEE nº 700/2011, com validade até 31 de dezembro de 2014.

O Interessado apresentou conjuntamente com sua solicitação o Plano do Curso Técnico em Enfermagem, cuja análise da Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional – NESP apontou a necessidade de realização de diversos ajustes técnicos, emitindo seu relatório técnico mediante a Folha de Despacho nº 145, de 11 de setembro de 2012, cujo teor foi dato ciência ao interessado mediante comunicação da Secretaria Executiva deste CEE, em 18 de setembro de 2012.

Em cumprimento às diligências apontadas pelo NESP, o interessado apresentou a este CEE as correções do Plano do Curso Técnico em Enfermagem. A Assessoria Técnica do NESP concluiu a análise da documentação apresentada emitindo a Folha de Despacho nº 201/2012, cujo teor apresenta diligências ainda não atendidas no que diz respeito a adequações técnicas e legais do plano do curso apresentado.

Após a reanálise do processo, o mesmo fora encaminhado para a avaliação



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 004/2014

de um especialista externo designado por este CEE. Para tanto, a Portaria CEE nº 025/2013, publicada no D.O.E de 25 de fevereiro de 2013, designou a Enfermeira Francisca Elisângela Teixeira Lima, doutora em Saúde Pública, para avaliar a sede do Instituto Ateneu, o que ocorreu em 19 de agosto de 2013.

Da análise do curso Técnico em Enfermagem

O Curso Técnico em Enfermagem, proposto pelo Instituto Ateneu, está adequadamente classificado no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Sua organização curricular é composta por três módulos de unidades de aprendizagem, com duração de quatrocentas horas cada, e pelo Estágio Supervisionado de seiscentas, dividido em duas etapas de trezentas horas, sendo uma ao final do segundo módulo e outra ao final do terceiro.

O trajeto formativo proposto prevê a possibilidade de uma certificação parcial de qualificação profissional em auxiliar de enfermagem ao final do segundo módulo e diplomação em Técnico de Enfermagem aos portadores de Certificado de conclusão do ensino médio, ao final do terceiro módulo e após o cumprimento das atividades de Estágio Supervisionado. A carga horária total do curso Técnico em Enfermagem é de 1800 horas, assim distribuídas:

MÓDULO I – Básico	
DISCIPLINAS	Carga Horária
Anatomia e Fisiologia humana aplicada à enfermagem	100
Fundamentos do cuidado humano	100
Relacionamento interpessoal e ética aplicada à enfermagem	32
Enfermagem em saúde coletiva	100
Informática aplicada	32
Noções de primeiros socorros	36
Total do Módulo	400 h

MÓDULO II – Auxiliar de Enfermagem	
DISCIPLINAS	Carga Horária
Semiótica aplicada à enfermagem	100
Doenças infecciosas e parasitárias	60



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 004/2014

MÓDULO II – Auxiliar de Enfermagem	
DISCIPLINAS	Carga Horária
Enfermagem clínica	100
Princípios de gestão do cuidado em enfermagem	60
Psicologia aplicada à enfermagem	60
Introdução à farmacologia	40
Total do Módulo	400 h
Estágio Supervisionado I	300 h

MÓDULO III – Habilitação Técnica em Enfermagem	
DISCIPLINAS	Carga Horária
Enfermagem em saúde da criança e do adolescente	80
Enfermagem em saúde da mulher	80
Enfermagem em saúde coletiva	80
Enfermagem em emergência	80
Enfermagem em saúde do adulto e idoso	80
Total do Módulo	400 h
Estágio Supervisionado II	300 h

A qualificação do corpo docente, as condições das instalações físicas gerais e específicas e as alternativas de estágio supervisionado foram verificadas pelo especialista avaliador, cuja síntese dos aspectos avaliados são apresentados no quadro que segue:

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	(10) E
Plano de Curso	(9) E
Corpo docente	(9) E
Instalações	(10) E
Biblioteca	(10) E
Laboratórios	(10) E



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 004/2014

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Recursos audiovisuais	(10) E
Aspectos de Inclusão Social	(10) E

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei nº 9.394/1996, a Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e a Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Fundamentado na análise da documentação que instrui o presente processo, na análise técnica da Assessoria do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste colegiado e no relatório de avaliação do especialista designado por este CEE, voto favoravelmente pelo reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, com validade até 31 de dezembro 2017.

É como submeto o assunto à apreciação da CESP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2013.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Relator Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE